



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para prestarem serviços médicos em Fisioterapia, para manutenção das atividades-fim desta Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à prestação de serviços médicos em Fisioterapia, é de natureza continuada, haja que se interrompidos podem comprometer o atendimento hospitalar desenvolvido para a população deste município, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços acima citados são necessários e indispensáveis no processo de reabilitação dos pacientes e para o bom atendimento à população, considerando que é de suma importância a permanência desses serviços a população dessa municipalidade e ao mesmo tempo manter as atividades-fim desta Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestarem serviços **médicos em Fisioterapia, para manutenção das atividades do FMS**, conforme especificações abaixo:

LOTE – 01 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
- Ortopedia - Traumatologia - Neurologia - Pneumologia - Cardiologia - Ginecologia / obstétrica - Queimaduras			
1.2 – RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Ultra-sons	04	und
02	Tens	10	und



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

03	Eletro-estimulador	02	und
04	Fes	03	und
05	Laser	01	und
06	Infra-vermelho	02	und
07	Vibromassageadores	06	und
08	Freezer (criterapia)	01	und
09	Hot-Med (compressa quente) ou similar	01	und
10	Maca para atendimentos	10	und
11	Barra paralela	01	und
12	Bicicleta ergométrica	02	und
13	Balancinho para propriocepção	01	und
14	Cama elástica para propriocepção	01	und
15	Bastão	01	und
16	Rolo de punho / prono-supinador	01	und
17	Escadas de dedos	01	und
18	Negatoscópio	01	und
19	Tensiomentro	01	und
20	Estetoscópio	02	und
21	Cadeira de rodas	01	und
22	Andador	01	und
23	Barra de ling	01	und
1.3 – RELAÇÃO MÍNIMA DE FISIOTERAPEUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeutas (quantidade mínima)	03	und

3.2 – ESPAÇO FÍSICO:

O espaço deverá ser suficiente e capaz de comportar os equipamentos mínimos acima citados, deve ter boa circulação de ar ou ser refrigerado de tal modo que os pacientes se sintam bem, considerando que a Clínica vencedora deverá atender cerca de 100 pacientes por dia, portanto a mesma deverá ter uma espaço físico devidamente adequado.

3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados em Altamira, no estabelecimento da Contratada, de acordo com os pedidos para Procedimentos Fisioterapêuticos emitidos pela Central de Regulação limitando-se ao quantitativo de 100 (cem) pacientes diários.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviaar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Altamira/PA, 21 de julho de 2015.

Dr. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 550/2015



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Att. Pregoeiro – José Arimatéia A. Batista

Abertura: 06 de agosto de 2015.

Hora: 16:30 horas

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestar serviços médicos em Fisioterapia, para manutenção das atividades do FMS.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
	- Ortopedia - Traumatologia - Neurologia - Pneumologia - Cardiologia - Ginecologia / obstétrica - Queimaduras			
1.2	- RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS			
01	Ultra-sons	04 und		
02	Tens	10 und		
03	Eletro-estimulador	02 und		
04	Fes	03 und		
05	Laser	01 und		
06	Infra-vermelho	02 und		
07	Vibromassageadores	06 und		
08	Freezer (criterapia)	01 und		
09	Hot-Med (compressa quente) ou similar	01 und		
10	Maca para atendimentos	10 und		
11	Barra paralela	01 und		
12	Bicicleta ergométrica	02 und		
13	Balancinho para propriocepção	01 und		
14	Cama elástica para propriocepção	01 und		
15	Bastão	01und		
16	Rolo de punho / prono-supinador	01 und		
17	Escadas de dedos	01 und		
18	Negatoscópio	01 und		
19	Tensiomentro	01 und		
20	Estetoscópio	02 und		
21	Cadeira de rodas	01 und		
22	Andador	01 und		
23	Barra de ling	01 und		
1.3	- RELAÇÃO MÍNIMA DE FISIOTERAPEUTAS			
01	Fisioterapeutas (quantidade mínima)	03 und		
Valor Total do LOTE 01 – R\$: (..... por extenso)				xxxxxxx



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- ⇒ Valor Total do LOTE - 01: xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- ⇒ Validade da Proposta:
- ⇒ Prazo de vigência: 12 meses
- ⇒ Prazo de início: IMEDIATO após a assinatura do contrato.
- ⇒ Dados Bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta:
- ⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 038/2015 e concorda com as mesmas.
- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 038/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, **para serviços médicos em Fisioterapia, para manutenção das atividades do FMS**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	Qtd/Und.
1.1	- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	- Ortopedia - Traumatologia - Neurologia - Pneumologia - Cardiologia - Ginecologia / obstétrica - Queimaduras	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

1.2	– RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	
01	Ultra-sons	04 und
02	Tens	10 und
03	Eletro-estimulador	02 und
04	Fes	03 und
05	Laser	01 und
06	Infra-vermelho	02 und
07	Vibromassageadores	06 und
08	Freezer (criterapia)	01 und
09	Hot-Med (compressa quente) ou similar	01 und
10	Maca para atendimentos	10 und
11	Barra paralela	01 und
12	Bicicleta ergométrica	02 und
13	Balancinho para propriocepção	01 und
14	Cama elástica para propriocepção	01 und
15	Bastão	01und
16	Rolo de punho / prono-supinador	01 und
17	Escadas de dedos	01 und
18	Negatoscópio	01 und
19	Tensiometro	01 und
20	Estetoscópio	02 und
21	Cadeira de rodas	01 und
22	Andador	01 und
23	Barra de ling	01 und
1.3	– RELAÇÃO MÍNIMA DE FISIOTERAPEUTAS	
01	Fisioterapeutas (quantidade mínima)	03 und
Valor Total do LOTE 01 – R\$: (..... por extenso.....)		xxxxxxx

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: (.....por extenso.....)**.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, Programas e MACA - FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0055 2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 302 0050 2.108 – Manutenção do Hospital Municipal do Mutirão;
- 10 302 0050 2.109 – Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;
- 10 302 0050 2.112 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuadas até o vigésimo dia do mês subsequente, da seguinte forma:



4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.6.1 - especificação correta do objeto
- 4.6.2 - número da licitação;

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Os serviços deverão ser realizados em Altamira, no estabelecimento da Contratada, de acordo com os pedidos para Procedimentos Fisioterapêuticos emitidos pela Central de Regulação limitando-se ao quantitativo de 100 (cem) pacientes diários.
- b) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) Preencher, encaminhar todos os documentos administrativos bem como de produtividade aos setores da SESMA;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

g) o **CONTRATADO**, poderá ser utilizado em outras atividades, além das previstas na cláusula primeira objetivando as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de saúde;

h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira: Caso haja modificação na rotina de trabalho, a parte **CONTRATADO** deverá repor os atendimentos que já estavam previamente agendados;

Subcláusula Segunda: As faltas não justificadas à Coordenação de Saúde serão descontadas proporcionalmente da contraprestação mensal devida pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira: O inadimplemento dos itens “f” e “g” previstos na Cláusula Sexta, implicará na suspensão do pagamento do valor mensal devido pela **CONTRATANTE**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pelo **CONTRATADO**;
- b) - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- e) - Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização de execução via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- f) - Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;
- g) - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pela(o) Sr(a). –, designada(o) pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as solicitações para a execução dos serviços objeto desta licitação.



b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 038/2015.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 12 (doze), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2015.

Dr. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
